PORTARIA Nº 208 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº. de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, os Professores II abaixo relacionados, com a carga horária mensal indicada, a contar de 02 de fevereiro de 2024:

1- ALETHEA NEVES CAVALCANTE, mat. 99.640-0, da Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, para a Escola Municipal Professora Almerinda Umbelino de Barros, RPA-03, Código de Lotação 14115557, Centro de Custo 140121780, com 210 (duzentas e dez) horas-aula mensais, no 1º e 2º Turnos, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa na referida Unidade Escolar;

2- ANA MARIA BEZERRA DE VASCONCELOS, mat. 91.020-2, da Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, para a Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, com 140 (cento e quarenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 2° e 3º Turnos;

3- DAVI GOMES DA SILVA, mat. 73.057-9, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, de difícil Acesso, para a Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 2° e 3º Turnos;

4- DIOGO JOSE DE MORAES LOPES BARBOSA, mat. 100.747-5, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, Código de Lotação 14115427, Centro de Custo 140121780, com 80 (oitenta) horas-aula mensais, no 2º e 3° Turnos, totalizando 110 (cento e dez) horas-aula mensais de Arte na referida Unidade Escolar;

5- ELAINE HELENA ROSAS DE CARVALHO, mat. 91.199-8, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com 100 (cem) horas-aula mensais de Geografia, no 3º Turno;

6- ELVISLENE CAMELO SOARES LEITE, mat. 99.644-8, da Escola Municipal Antônio Farias Filho, RPA-05, para a Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, Criada pelo Decreto Nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM n° 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, com 155 (cento e cinquenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º e 3º Turnos, e para a Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com 35 (trinta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, totalizando 190 (cento e noventa) horas-aula mensais de Ciências;

7- FABIANA CHRISTINA DOS SANTOS SILVA LIMA, mat. 103.260-7, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal de Tempo Integral Maria Sampaio de Lucena, RPA-06, criada pelo Decreto n° 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom n° 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com 50 (cinquenta) horas-aula mensais, no 3° Turno, permanecendo com 100 (cem) horas-aula mensais na Escola Municipal de Tejipió, RPA-05, Código de Lotação 1411576, Centro de Custo 140121780, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de Matemática;

8- GISELLE COSTA CAVALCANTI, mat. 91.147-1, da Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115717, Centro de Custo 140121780, com 100 (cem) horas-aula mensais de Ciências, no 1º Turno;

9- JOÃO BATISTA ARAUJO SOBRINHO, mat. 34.258-0, da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, para a Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115717, Centro de Custo 140121780, com 170 (cento e setenta) horas-aula mensais, no 2º e 3º Turnos, ficando com sua carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Ciências, distribuídas em: 40 (quarenta) horas-aula mensais na Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno, 170 (cento e setenta) horas-aula mensais Escola Municipal Hugo Gerdau, RPA-05, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115717, Centro de Custo 140121780, no 2º e 3º Turnos e 60 (sessenta) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno.

PORTARIA Nº 209 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº. de 30.12.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/ Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, os Professores II abaixo relacionados, com a carga horária mensal indicada, a contar de 02 de fevereiro de 2024:

1- CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA COSTA, mat. 91.135-7, da Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, para a Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780, com 170 (cento e setenta) horas-aula mensais, no 2º e 3º Turnos, ficando com sua carga horária mensal de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula mensais de Ciências, distribuídas em: 30 (trinta) horas-aula mensais na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, Código de Lotação 1411561, Centro de Custo 140121780 e 210 (duzentas e dez) horas-aula mensais na Escola Municipal Padre Antônio Henrique, RPA-03, Código de Lotação 14115313, Centro de Custo 140121780;

2- JOÃO BOSCO GOMES BARBOSA, mat. 39.509-3, da Escola Municipal André de Melo, RPA-05, para a Escola Municipal Marechal Rondon, RPA-05, Criada pelo Decreto Nº 35.838 de 27.07.2022, publicado no DOM n° 112/28.07.2022, Centro de Custo 140121780, com 120 (cento e vinte) horas-aula mensais de Matemática, no 2° Turno;

3- LUCIENE COSTA DE FRANÇA, mat. 109.675-3, da Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal Bola na Rede, RPA-03, Código de Lotação 1411453, Centro de Custo 140121780, com 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de Matemática, no 1º e 2° Turnos;

4- LUIZ SERGIO FERREIRA QUARESMA, mat. 100.765-3, da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, para a Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA-06, Código de Lotação 14115840, Centro de Custo 140121780, com 140 (cento e quarenta) horas-aula mensais, no 2° e 3° Turnos, permanecendo com 50 (cinquenta) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, totalizando 190 (cento e noventa) horas-aula mensais de História;

5- LUSZENILDO FERREIRA SIMÕES COSTA, mat. 37.943-9, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, com 30 (trinta) horas-aula mensais, no 3° Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Língua Inglesa na referida Unidade Escolar;

6- PAULO JOSE TARGINO DOS SANTOS, mat. 91.096-8, da Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, para a Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre, RPA-03, Código de Lotação 14115556, Centro de Custo 140121780, com 50 (cinquenta) horas-aula mensais, no 2° Turno, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de Matemática na referida Unidade Escolar;

7- RINALDO FABRICIO ESPINDOLA E SILVA, mat. 93.130-9, da Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus, RPA-04, para a Escola Municipal André de Melo, RPA-05, Código de Lotação 1411571, Centro de Custo 140121780, com 140 (cento e quarenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 3° Turno;

8- SHYRLANE MARIA DOS SANTOS, mat. 91.092-0, da Escola Municipal da Iputinga, RPA-04, para a Escola Municipal João XXIII, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115622, Centro de Custo 140121780, com 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais de Matemática, no 2° Turno;

9- VALDIZIA XAVIER DUARTE, mat. 91.101-2, da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, para a Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, Criada pelo Decreto Nº 34.475 de 09.04.2021, publicado no DOM n° 052/10.04.2021, Centro de Custo 140121780, com 190 (cento e noventa) horas-aula mensais, no 2° e 3° Turnos, permanecendo com 80 (oitenta) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Matemática.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.3013/2024, CELEBRADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade: Parceria.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Partícipes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE PROGRESSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - MATRIZ.
Objeto: Implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura.
Valor Global: R$ 5.342.082,37 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma: R$ 2.519.030,71 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, trinta reais e setenta e um centavos) para o exercício de 2024, R$ 2.605.893,84 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício de 2025 e R$ 217.157,82 (duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2026.
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.206.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fonte: 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE001543, de 20/02/2024
Recurso Financeiro: Recursos próprios.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.3014/2024, CELEBRADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Modalidade: Parceria.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Partícipes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE PROGRESSÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - FILIAL.
Objeto: Implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura.
Valor Global: R$ 3.983.479,72 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma: R$ 1.878.388,81 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) para o exercício de 2024, R$ 1.943.160,84 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) para o exercício de 2025 e R$ 161.930,07 (cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e sete centavos) para o exercício de 2026.
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.206.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 - Fonte: 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE001549, de 20/02/2024
Recurso Financeiro: Recursos próprios

PUBLICAÇÃO DE ERRATA EXTRATO NO D.O.M. DA ARP 002/2024
Senhor Secretário Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a publicação da **ERRATA extrato da Ata de Registro de Preço nº 002/2024 da empresa, NILCATEX TEXTIL LTDA,** publicada no Diário Oficial do Município nº 009 de 20 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:
"Data da Assinatura: 19/01/2024."

LEIA-SE:
"Data da Assinatura: 16/02/2024."

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS - EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, VII, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
48.687.085/0001-54	C R S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	ORQUESTRA IMPACTTO	GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) E PASSISTAS, de valor máximo: R$3.190,38.	R$3.190,38

Recife, 27 de fevereiro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS - EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, VII, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

CNPJ	CREDOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
45.173.755/0001-26	45.173.755 RODRIGO BARBOSA PIRES	BANDA LEÃO DO NORTE	GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 12 (dez) integrantes e 01 (uma) e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo BANDA MUSICAL, de valor máximo: R$3.840,00.	R$ 3.840,00,

Recife, 26 de fevereiro de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE CULTURA DO RECIFE e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de análise e julgamento dos recursos impetrados pelos representantes de grupos e agremiações culturais, com relação ao resultado do Concurso de Agremiações Carnavalescas 2024, publicado na Edição nº 026 do Diário Oficial do Recife, de 24/02/2024 e considerando as agremiações desfilantes nos grupos e modalidades constantes da referida publicação;

CONSIDERANDO a necessidade de haver a reavaliação de pontuações ou notas atribuídas aos grupos e modalidades que compõem o referido Concurso, com base em provas apresentadas que deverão ser objeto de análise e julgamento dos recursos apresentados,

R E S O L V E M
Art. 1º Constituir Comissão Conjunta com servidores da Secretaria de Cultura/SECULT e da Fundação de Cultura Cidade do Recife/ FCCR, conforme segue:

a) Severino Pessoa dos Santos, matr. nº 31.149-9 (FCCR/Coordenador)
b) João Maurício de Assis Rocha Filho, matr. nº 31.171-5 (FCCR/Membro)
c) Victor Rafael Nunes Rodrigues, matr. nº 121.262-1 (SECULT/Membro);
d) Maria do Carmo Conceição Lélis, matr. nº 96.368-6 (SECULT/Membro);
e) Luciana Alves Campelo Poncioni, matr. nº 31.165-0 (FCCR/Membro).

Art. 2º A Comissão constituída e para cumprimento do objeto desta Portaria, poderá solicitar documentação ou outro tipo de comprovação complementar, além dos já anexados aos recursos interpostos, bem como convocar servidores, jurados e outros colaboradores que atuaram para a realização dos desfiles das agremiações e grupos culturais, bem como valer-se de outros meios de prova para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que ao final do prazo, a referida Comissão deverá apresentar relatório com o resultado dos trabalhos realizados, devendo haver publicação no Diário Oficial do Município, de alterações que ocorram e que venham modificar o resultado do Concurso publicado no Diário Oficial do Município no dia 24/02/2024, Edição nº 026.

Art. 4º Não haverá remuneração para a referida Comissão.

Art. 5º Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

PORTARIA Nº 15 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art.1º Designar a servidora abaixo indicada, como responsável pelas liquidações das despesas inerentes à Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR.

Nome: PLÁCINA MATIAS DO NASCIMENTO
Matrícula: 31167-7
CPF nº *.823.704****
Cargo: CHEFE DO SETOR FINANCEIRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife,28 de fevereiro de 2024.

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

PORTARIA Nº 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.
O Secretário de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife – CMPC, nos termos da Lei Municipal nº 17.105, de 15 de julho de 2005, na redação conferida pela Lei Municipal nº 18.659, de 13 de novembro de 2019, e ainda conforme o Regimento Interno do Conselho Munjcipal de Política Cultural, aprovado pelo Decreto Municipal nº 36.950, de 04 de setembro de 2023, torna público o EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS(AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMPC para o Biênio 2024/2026.

Art. 1º As eleições dos(as) Representantes da Sociedade Civil com assento no CMPC e seus(as) respectivos(as) suplentes regem-se pelas regras contidas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As situações que não forem reguladas por este Edital e pelo Regimento Interno do CMPC serão resolvidas pela Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Portaria – SECULT nº 006, de 02 de fevereiro de 2024, cabendo recurso em última instância para a Presidência do CMPC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º As eleições para a escolha dos(as) 20 (vinte) membros titulares e respectivos(as) suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas nos 20 (vinte) Fóruns Permanentes abaixo relacionados:
I - Artes Visuais, 1 (um) representante;
II - Artesanato, 1 (um) representante;
III - Audiovisual, 1 (um) representante;
IV - Ciclo Cultural Carnavalesco, 1 (um) representante;
V - Ciclo Cultural Junino, 1 (um) representante;
VI - Ciclo Cultural Natalino, 1 ((um) representante;
VII - Circo, 1 (um) representante;
VIII - Dança, 1 (um) representante;
IX - Fotografia, 1 (um) representante;
X - Design, 1 (um) representante;
XI - Literatura, 1 ((um) representante;
XII - Música, 1 (um) representante;
XIII - Patrimônio e Arquitetura, 1 (um) representante;
XIV - Teatro, 1 (um) representante;
XV - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 01 (RPA 01), 1 (um) representante;
XVI - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 02 (RPA 02), 1 (um) representante;
XVII - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 03 (RPA 03), 1 (um) representante;
XVIII - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 04 (RPA 04), 1 (um) representante;
XIX - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 05 (RPA 05), 1 (um) representante;
XX - Fórum Permanente de Participação Social da Região Político-Administrativa 06 (RPA 06), 1 (um) representante.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral, constituída por meio da Portaria – SECULT nº 006, de 02 de fevereiro de 2024, será responsável pela condução geral do processo eleitoral, em atendimento ao disposto no Regimento Interno.

Art. 3º Caberá à Comissão Especial Eleitoral coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas às eleições dos(as) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural para o mandato do Biênio 2024/2026, bem como definir as competências e procedimentos das Juntas Eleitorais.

Art. 4º As Juntas Eleitorais serão compostas por 03 (três) representantes, sendo 01 (um) da Secretaria de Cultura - SECULT, 01 (um) da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.

Art. 5º As Juntas Eleitorais terão a competência de dirimir questões apresentadas pelos candidatos e fiscais credenciados por eles, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral.

Art. 6º Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral e das Juntas Eleitorais qualquer dos(as) candidatos(as) inscritos(as) ou seus parentes, até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ELEITORAIS

Art. 7º Caberá à Comissão Especial Eleitoral a incumbência de dar conhecimento das normas legais relativas ao Processo Eleitoral a todos os Segmentos Culturais e Regiões Político-Administrativas - RPAs, pelas formas possíveis de comunicação, e providenciar o registro das candidaturas, conforme o art. 39 do Regimento Interno do CMPC.

Art. 8º Após a data para registro das candidaturas, serão providenciadas as cédulas de votação para cada um dos 20 (vinte) Fóruns Permanentes.

Art. 9º Os(as) candidatos(as) deverão ser registrados(as) e numerados(as) de acordo com a ordem em que procederam as suas inscrições, sendo esta mesma numeração a que será consignada na cédula de votação e no aplicativo para votação virtual.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES

Art. 10. As eleições para os(as) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser realizadas em cada um dos 20 (vinte) Fóruns Permanentes, seguindo as normas abaixo:

§ 1º Para participar da Eleição será obrigatória a inscrição prévia no Cadastro Cultural do Recife, com o preenchimento do respectivo Formulário contido no Anexo II da Portaria de lançamento deste Edital, e a apresentação, em anexo, dos documentos especificados para cada segmento.

§ 2º Cada pessoa inscrita no Cadastro Cultural do Recife, e devidamente habilitada, poderá se inscrever em mais de um Fórum Permanente, podendo apenas votar e ser votado em um deles.

§ 3º Não poderá votar e ser votada como pessoa física em outro Fórum Permanente, aquela que fizer inscrição na qualidade de representante de pessoa jurídica.

§ 4º Cada pessoa física ou jurídica que se inscrever no Cadastro Cultural do Recife deverá assinalar no preenchimento do Formulário de Inscrição qual o Fórum Permanente que deverá participar com direito a votar e ser votado(a).

§ 5º Para votar e ser votado(a) é necessário que o(a) participante tenha validada sua solicitação de inscrição no Cadastro Cultural do Recife.

§ 6º A validação das solicitações de inscrição no Cadastro Cultural do Recife será feita por uma Comissão Técnica de Validação do Cadastro Cultural, composta por funcionários(as) da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, designada por meio de Portaria nº 033, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Recife de 16 de setembro de 2023, Edição 120.

§ 7º As inscrições no Cadastro Cultural do Recife deverão ser solicitadas até 18 de março de 2024.

§ 8º A Secretaria de Cultura divulgará a relação das inscrições validadas até o dia 04 de abril de 2024, através do Diário Oficial do Município, no Portal Cultura Recife e ainda na sede do CMPC.

§ 9º Os solicitantes que não tiverem suas inscrições validadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista, para recorrer da decisão, através de recurso com justificativa e, se for o caso, anexando novos documentos, sendo que o recurso deve ser feito junto à Comissão Especial Eleitoral e entregue na sede do CMPC, na Casa 08, Pátio de São Pedro, no bairro de São José, no horário de 09h às 12h e das 14h às 16h, ou através do e-mail específico, qual seja, eleicoescmpc2024@gmail.com.

§ 10. A Secretaria de Cultura, através da Comissão Técnica mencionada no Parágrafo Sexto, definirá o acatamento ou não dos recursos até o dia 20 de abril de 2024, fazendo divulgar por meio do Diário Oficial do Município do Recife, no Portal Cultura Recife e fixado na sede do CMPC, a relação final dos(as) inscritos(as) aptos(as) a participar do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 11. As inscrições de candidaturas deverão ser feitas na sede do Conselho Municipal de Política Cultural, na Casa 08 no Pátio da São Pedro, bairro de São José, ou pelo e-mail eleicoescmpc2024@gmail.com, no período de 22 a 29 de abril de 2024, em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

Art. 12. No ato de registro os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Pedido de registro à Comissão Eleitoral, assinado pelo(a) candidato(a) e subscrito por, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos(as) integrantes do respectivo Fórum Permanente com Cadastro Cultural validado, com os seus números de inscrição no Cadastro Cultural do Recife, conforme art. 48, I, do Regimento Interno do CMPC.

II - Declaração de que não é detentor(a) de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculada ao Município do Recife, conforme determina o § 3º do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 17.105, de 15 de julho de 2005.

§ 1º Não serão aceitos os registros das candidaturas que não apresentarem os documentos retromencionados no prazo estabelecido.

§ 2º No caso da Comissão Especial Eleitoral constatar alguma irregularidade na documentação entregue o(a) candidato(a) terá que corrigi-la até o dia 02 de maio de 2024, prazo final estabelecido para o registro de candidaturas.

§ 3º Um(a) mesmo(a) participante não pode votar nem se candidatar em mais de um Fórum Permanente, assim como subscrever o pedido de registro de mais de um(a) candidato(a).

§ 4º A Secretaria de Cultura, através da Comissão Técnica, fará divulgar por meio do Diário Oficial do Município do Recife, no Portal Cultura Recife e fixada na sede do CMPC, a relação final das candidaturas aptas a participar do processo eleitoral, até o dia 07 de maio de 2024.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES NOS FÓRUNS PERMANENTES

Art. 13. As eleições se realizarão em formato presencial nos 20 (vinte) Fóruns Permanentes, nos seguintes dias:
I - 19 de maio de 2024 para as RPA's, no horário das 09h às 15h;
II - 20 de maio de 2024 para os demais Segmentos Culturais, no horário das 09h às 15h.

Art. 14. As respectivas Juntas Eleitorais dirigirão o processo eleitoral em cada Fórum Permanente e ao final dos trabalhos de apuração dos votos proclamará os(as) eleitos(as).

§ 1º O sufrágio é direto e o voto é secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os números e os nomes dos(as) candidatos(as).

§ 2º A apuração dos votos de cada Fórum Permanente será feita pela respectiva Junta Eleitoral.

§ 3º O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Eleição de cada Fórum Permanente.

Art. 15. Será eleito(a) como Representante Titular o(a) candidato(a) que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o(a) candidato(a) que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo Fórum Permanente.

Parágrafo Único. Em caso de empate será eleito o(a) candidato(a) que possuir a inscrição mais antiga no Cadastro Cultural da Cidade do Recife, sendo que, no caso das inscrições terem a mesma data, prevalecerá a idade do(a) candidato(a), sendo eleito(a) o(a) mais velho(a).

Art.16. É vedada a recondução, mesmo que por outra entidade, segmento ou RPA, do(a) Conselheiro(a) que já tenha exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, conforme art. 3º , § 2º da Lei Municipal nº 17.105, de 15 de julho de 2005.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DAS ELEIÇÕES

Art. 17. No dia e hora marcados para as eleições, a Junta Eleitoral do respectivo Fórum Permanente definirá entre os(as) seus(as) membros(as) um(a) Presidente, um(a) Secretário(a) e dois escrutinadores para dirigirem os trabalhos relativos ao processo de votação.

Art. 18. Após o encerramento da votação presencial, as cédulas que não foram usadas deverão ser inutilizadas.

Art. 19. Em seguida, será procedida a contagem dos votos, sendo de tudo lavrada a respectiva Ata Eleitoral, devendo nela constar todas as circunstancias em que as mesmas se desenvolveram, assim como os votos obtidos por cada um(a) dos(as) candidatos(as).

Art. 20. Cada candidato(a) deverá indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação e de contagem dos votos, sendo que cada fiscal deverá entregar à Junta Eleitoral documento com a sua indicação, devidamente assinado pelo(a) respectivo(a) candidato.

Art. 21. A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário(a), pelos dois escrutinadores, por outro(a) membro da Junta Eleitoral, pelos(as) fiscais dos(as) concorrentes e candidatos(as) presentes.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES

Art. 22. Após o encerramento das eleições, os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 23. As cédulas de votação contendo os votos dos componentes de cada Fórum Permanente deverão ser guardados em local protegido, pelo período de até 03 (três) meses, quando poderão ser incineradas.

CAPÍTULO VIII
DA POSSE DOS(AS) ELEITOS(AS)

Art. 24. Os(As) eleitos(as) tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural, juntamente com os representantes do Poder Público, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados das Eleições no Diário Oficial do Município do Recife, em Ato Público, presidido pelo Prefeito do Recife ou representante designado(a) pelo mesmo, conforme art. 54 do Regimento Interno do CMPC.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso algum dos 20 (vinte) Fóruns Permanentes não realize o processo eleitoral, conforme previsto neste Edital, o Secretário de Cultura do Recife, através de Portaria, determinará novas datas para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas no Decreto Municipal nº 36.950, de 04 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural será empossado, conforme previsto no art. 24, e iniciará normalmente suas atividades, devendo o(a) membro que for eleito(a) posteriormente, tomar posse após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 26. Caso depois de eleito haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo(a) respectivo(a) Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do(a) Titular quanto do(a) Suplente.

Parágrafo Único. A eleição prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas no Decreto Municipal nº. 36.950, de 04 de setembro de 2023.

Art. 27. As situações que não forem reguladas pelo Decreto Municipal nº. 36.950, de 04 de setembro de 2023, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso em última instância a Secretaria de Cultura do Recife.

Art. 28. Os locais de votação nos 20 (vinte) Fóruns Permanentes, conforme previsto neste Decreto, serão definidos e divulgados através de Portaria da Secretaria de Cultura do Recife, a ser publicada no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 29. Não se efetivando nas épocas devidas as eleições dos sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos(as) representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural, em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.

ANEXO II

Formulário de Inscrição disponível em
https://cadastrocultural.recife.pe.gov.br/cadastrocultural

Republicada por incorreção.

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DO SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA – SIC 2023
(FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC E MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA - MIC)

RETIFICAÇÃO
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam pública a retificação do Calendário (Item 1) dos Editais de Convocação do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC 2023, referentes ao Fundo de Incentivo à Cultura - FIC e ao Mecenato de Incentivo à Cultura - MIC. Com a retificação, o prazo para realização das inscrições, em ambos os Editais, passará a ser até 18 de março de 2024. Os Editais e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.culturarecife.com.br.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1706/2024, apresentação artística do(a) DJ BIG, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2024, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: R C DA SILVA NEGOCIOS E SERVICOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 47.631.457/0001-68. Valor Global R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Recife, 02/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3209/2024, apresentação artística do(a) LUANNY VITAL, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 47.412.593/0001-67. Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 24/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1907/2024, apresentação artística do(a) EVERTON LINS, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 11/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: CRISTIANO RAFAEL DE SANTANA SILVA **8411224**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 48.687.085/0001-54. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 04/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1921/2024, apresentação artística do(a) LARISSA LISBOA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 11/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LISBOA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.748.462/0001-00. Valor Global R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Recife, 04/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1981/2024, apresentação artística do(a) MESTRE AMBROSIO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 11/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: FINA PRODUCAO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.868.892/0001-63. Valor Global R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Recife, 05/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 1976/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA ARTE MUSICAL, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 11/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ALLANA DIAS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 32.378.902/0001-52. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 05/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3206/2024, apresentação artística do(a) GRAZI ALMEIDA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 47.412.593/0001-67. Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 24/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3208/2024, apresentação artística do(a) LUANNY VITAL, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2024, a realizar-se no dia 25/02/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 47.412.593/0001-67. Valor Global R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recife, 24/02/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente